



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 890/2013, de 03 de setembro de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público pelo prazo de 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período, 01 (um) instalador hidráulico para desenvolver suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras.

§ 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações.

§ 2º - A jornada de trabalho será de segunda a sexta-feira com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§ 3º - A remuneração salarial para o contrato de servente será de R\$ 1.195,18 (um mil cento e noventa e cinco reais e dezoito centavos).

§ 4º - O contrato de trabalho a ser firmado terá caráter administrativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Orçamentária Municipal nº 814/2012 de 18.12.2012.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, 03 de setembro de 2013.

GILVAN NEUBERT
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

CARGO: TÉCNICO EM INSTALAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO

VALOR SALARIAL: R\$ 1.195,18

ATRIBUIÇÕES

I. Síntese dos Deveres: Ligar e consertar rede de água e esgoto; colocar e retirar hidrômetro. Proceder na ligação e interrupção de fornecimento de água; auxiliar na substituição de peças e assentamento de tubulações.

II - Atribuições específicas: Ligar ramal domiciliar de água e esgoto sob determinação administrativa; verificar o funcionamento dos hidrômetros, das redes, registros, ventosas e hidrantes. Consertar vazamento em ramais de rede. Colocar e retirar hidrômetro. Fazer corte de água sob determinação da administração. Substituir haste de registro. Expurgar a rede de água e de esgoto. Colocar luvas, adaptador, joelhos e demais peças em ramais de rede; fazer chumbação; localizar e consertar vazamento em ramais e na rede; examinar hidrômetros, verificando as condições de funcionamento; dirigir veículos desde que esteja habilitado; manter a guarda e manutenção dos instrumentos de trabalho; fazer ramais de ligações domiciliares a rede principal; auxiliar na execução de poços artesianos; executar outras tarefas correlatas.

III- Condições de Trabalho:

a) Horário de trabalho: 44 horas semanais

IV- Requisitos para preenchimento do cargo

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Grau de instrução: Ensino Fundamental incompleto
- c) Habilitação funcional: Habilitação para o exercício da função.

Itati, 03 de setembro de 2013.

GILVAN NEUBERT
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal, combinado com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

O Executivo Municipal está organizando a implantação do departamento de água para qualificar a prestação de serviço que visa melhor atender o consumidor de água potável.

Atualmente o Município vem monitorando de forma permanente a captação, tratamento e distribuição da água a população. Para tanto, contratou pessoal técnico para monitorar a qualidade da água consumida, procedeu em obras na expansão das redes de distribuição, além de outras melhorias, onde houve um aumento considerável de consumidor.

Com isso, houve aumento considerável de residências abastecidas pela rede municipal, acarretando aumento proporcional nos serviços a serem realizados, tais como, conserto de rede, ligação nas residências, manutenção dos postos de captação, etc.

Assim, o Município necessita contratar um instalador hidráulico para acrescer trabalho ao que atualmente vem sendo realizado.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres Edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população.

Itati, 03 de setembro de 2013.

GILVAN NEUBERT

Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que autoriza a contratação de 01 (um) instalador hidráulico acarretará aumento de despesa para o exercício de 2013, estando adequado orçamentária e financeiramente a Lei de Diretrizes Orçamentária sob o nº 813 de 11.12.2012 e Lei Orçamentária nº 814 de 18.12.2012.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21 combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 03 de setembro de 2013.

Gilvan Neubert

Prefeito